



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

**EDITAL DE BOLSAS PPGCTI/PROPPG Nº 01/2024  
SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE MESTRADO**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições da UFERSA no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Portaria da CAPES Nº 76, de 14/04/2010, que regulamenta a concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* no País, e com os critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção de Bolsas do PPGCTI, torna público o lançamento do presente edital e convida os alunos matriculados selecionados nos editais de 2023 e 2024 do PPGCTI, a participar da presente seleção.

### **1. DO NÚMERO E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

**1.1.** O número de bolsas disponíveis irá depender da disponibilidade das mesmas no Programa e serão concedidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

**1.2.** O período de concessão de bolsa é de no máximo 24 meses para Mestrado, os interessados devem atender à **Resolução PPGCTI/UFERSA 01/2023** que estabelece os critérios para concessão, manutenção e renovação de bolsas de estudo dos discentes de Mestrado regularmente matriculados no PPGCTI.

**1.3.** O presente processo de seleção terá validade de doze meses (agosto de 2024 à julho de 2025), sendo obrigatória a participação de bolsistas que desejam a renovação de sua quota em novo processo seletivo previsto para agosto de 2025.

Parágrafo 1º: A duração da bolsa 2024/2025 é de um ano, sendo necessária a participação em novo processo seletivo para renovação, conforme estabelecido pelo colegiado do PPGCTI.

### **2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O processo seletivo será baseado na avaliação do Currículo *Lattes*, devendo as atividades serem devidamente comprovadas conforme recomendações contidas nos Critérios de Avaliação de Curriculum Vitae para concessão de Bolsas de Mestrado (ANEXO II).

**2.2.** Para se candidatar, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa;
- b) Não possuir reprovação em disciplinas do Programa;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa de mestrado financiada com recursos federais.

**2.3.** É permitido o acúmulo de bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com as atividades remuneradas ou outros rendimentos do aluno conforme disposições da **Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

### **3. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DA BOLSA**

**3.1** A bolsa de Mestrado desta seleção será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, de agosto de 2024 até julho de 2025, de acordo com a Portaria Conjunta da CAPES nº 1 de 28/03/13, podendo ser prorrogada conforme critérios definidos na Resolução PPGCTI/UFERSA 01/2023, caso o candidato possua melhor classificação nas seleções subsequentes.

**3.2** Os valores das bolsas serão repassados para os bolsistas mensalmente, por meio de depósito direto em conta corrente, devendo o aluno obrigatoriamente ter conta corrente em seu nome no Banco do Brasil.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas de **07 a 11/08/2024, até às 23h59min** do último dia, por e-mail: **selecao.ppgcti@ufersa.edu.br** (considerar a inscrição efetivada após a confirmação de recebimento por e-mail).

**Parágrafo único:** todos os discentes que pleiteiam bolsa de mestrado no PPGCTI deverão participar deste processo seletivo.

**4.2.** O candidato deverá identificar o título do e-mail de inscrição seguindo o modelo: **“Seleção de bolsa - nome do candidato”**

**4.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, Anexo I deste Edital;
- b) Histórico escolar atual emitido pelo Sigaa;
- c) Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 dias.
- d) Documentos comprobatórios, conforme Anexo II deste Edital. Incluir informações e documentos apenas dos últimos quatro anos a considerar a partir de setembro de 2020. **A disposição dos documentos a serem apresentados como comprobatórios deve seguir a ordem em que aparecem no Anexo II deste Edital citado anteriormente. Não será pontuado nenhum documento que não esteja relacionado com os itens apresentados no Anexo II deste edital.** Caso alguma informação e documento sejam fraudados, o candidato será desclassificado e, mesmo que seja o único inscrito, não estará apto a receber a bolsa.
- e) Planilha de pontuação preenchida, presente no Anexo II deste Edital, seguindo as recomendações contidas nos Critérios de Avaliação de Currículo para concessão de Bolsas de Mestrado e os comprovantes.

**4.4.** Não serão aceitas inscrições nem a inserção de documentos entregues fora do prazo estabelecido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

## **5. DOS RESULTADOS**

**5.1.** O resultado do processo de seleção de bolsas será divulgado na página do PPGCTI até o dia **15/08/2024**.

**5.2.** O resultado consistirá em duas listas classificatórias contendo os nomes dos discentes, suas respectivas pontuações e seguindo a ordem de pontuação obtida na análise de currículo.

§ 1º - A primeira lista classificatória será composta pelos discentes que **não** possuem vínculo empregatício ou outros rendimentos. A segunda lista classificatória será composta pelos discentes que possuem vínculo empregatício ou outros rendimentos.

§ 2º - A distribuição das cotas de bolsas será realizada da primeira lista para a segunda, atendendo prioritariamente os discentes sem vínculo empregatício.

§ 3º - A indicação fraudulenta da ausência de vínculo empregatício ou outros rendimentos pelo discente implicará no cancelamento da bolsa e tomada das medidas legais cabíveis.

**5.3.** O número de bolsas concedidas dependerá da disponibilidade das mesmas ao término do semestre letivo de 2024.1.

**5.4.** A lista de classificação será vigente até o término do semestre letivo 2025.1.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Caberá ao candidato o direito de recontagem dos pontos. Neste caso, respeitando o cronograma do processo seletivo, o candidato deverá encaminhar uma solicitação a Comissão de Seleção de Bolsas, **juntamente com uma justificativa**, a qual deverá conter uma planilha de pontuação baseada no modelo contido nos Critérios de Avaliação de Currículo para concessão de Bolsas de Mestrado. O recurso deve ser enviado para o e-mail: **selecao.ppgcti@ufersa.edu.br**

**6.2.** Uma vez observado que o pedido de recontagem de pontos atende aos requisitos estabelecidos no Item 6.1, o Comitê de Seleção de Bolsas irá reavaliar o currículo.

**6.3.** A divulgação do resultado em caso de interposição de recursos, acontecerá até o dia 13/08/2024.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**7.1.** Manter desempenho acadêmico sem reprovações e com média das notas nas disciplinas cursadas igual ou superior a 7,0 pontos (sete).

**7.2.** Realizar **Estágio de Docência** de acordo com o art. 18 da Portaria CAPES nº 76 de 2010.

**7.3.** Fazer referência ao apoio CAPES/CNPq ou FAPERJ nos artigos, dissertações, livros e capítulos que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, da bolsa concedida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

§ 1º - Para os trabalhos publicados em português com apoio de bolsa CAPES, indicar: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.”

§ 2º - Para os trabalhos publicados em português com bolsa CNPq e demais apoios indicar: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), processo nº nnnnnn/aaaa-d”

**7.4.** Apresentar à coordenação do PPGCTI, **Relatório Semestral de Acompanhamento do Bolsista**, a ser enviado para o e-mail **ppgcti@ufersa.edu.br** até o final da primeira semana do semestre seguinte, contendo o título da mensagem com a seguinte escrita: **Relatório Semestral\_Bolsa\_Nome do mestrando**.

**7.5.** Satisfazer, durante todo o período de concessão da bolsa, aos requisitos exigidos neste Edital para a concessão e aprovados em **Plano de Trabalho**. **O não cumprimento desta regra acarretará o cancelamento automático da bolsa** e, caso isso não ocorra em tempo hábil, os valores irregularmente recebidos deverão ser devolvidos às instituições de fomento.

**7.6.** Cumprir os critérios definidos pela Resolução PPGCTI/UFERSA 001/2023 relativa às bolsas, com destaque para o **Art 5º letra c) que indica a necessidade de cumprir com as atividades de apoio às ações construídas e aprovadas pelo Colegiado do PPGCTI que contribuem para a qualificação do programa**.

## 8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Programação</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	07 a 11/08/2024 até 23h59min
Resultado preliminar das bolsas para os alunos, divulgado na página do PPGCTI	Até 13/08/2020
Recursos	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final das bolsas para os alunos, divulgado na página do PPGCTI	Até 15/08/2021
Envio do formulário de bolsa exigido pela CAPES para cadastramento dos bolsistas, para o email do PPGCTI até as 14h (ppgcti@ufersa.edu.br)	16/08/2023 <b>até às 14h</b>
Implementação das bolsas	A partir de setembro de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão de Seleção de Bolsas, designada pelo Colegiado do PPGCTI.

Mossoró, 06 de agosto de 2024.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS**

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria de Fátima de Lima das Chagas  
Prof. Dr. Remerson Russel Martins  
Prof. Dr. Alan Martins de Oliveira  
Prof. Dr. João Mário Pessoa Júnior

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria de Fátima de Lima das Chagas  
**COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO,  
TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DO  
PPGCTI - EDITAL PPGCTI/PROPPG 01/2024

CONCORRER COMO:			
<input type="checkbox"/> Discente sem vínculo empregatício ou outros rendimentos			
<input type="checkbox"/> Discente com vínculo empregatício ou outros rendimentos			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Orientador:			
Título do Projeto (provisório):			
Nascimento: ____/____/____		CPF:	
2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Logradouro:		Bairro:	
CEP:	Município:		UF:
FONES:		E-mail:	
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação	Nome do Curso:		
	Instituição:		
	Município:		UF:
	Início (mm/aa):		Término (mm/aa):
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL (Indique seu vínculo empregatício atual)			
<input type="checkbox"/> Não possui vínculo empregatício atual			
Instituição	Período		Tipo de atividade
	Desde (mm/aa)	Até (mm/aa)	
Endereço Profissional:			
CEP:	Município:		UF:
FONES: ( )	E-mail:		



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE MESTRADO  
(INCLUIR INFORMAÇÕES DOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS A CONSIDERAR A PARTIR DE SETEMBRO DE 2019)

Discente: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Publicação (Lista Qualis mais atualizada da área interdisciplinar)	Valor	Quantidade	Pontos	Documentos Comprobatórios
<b>Periódicos Científicos</b>				
Revista A1	20,0			Primeira página do artigo.
Revista A2	15,0			
Revista A3	10,0			
Revista A4	7,0			
Revista B1 (Máx. 3 artigos)	2,0			
Revista B2 (Máx. 3 artigos)	0,5			
Revista B3 (Máx. 3 artigos)	0,2			
<b>Livros (exceto de literatura)</b>				
Autor ou organizador de livros com ISBN, publicado por editora universitária (Máx. 3 livros)	5,0			Capa e ficha catalográfica do livro.
<b>Capítulos de livros (exceto de literatura)</b>				
Capítulos de livros com ISBN ou ISSN (Máx. 2 capítulos), em cada livro, publicado por editora universitária e Máx. 3 capítulos de livros no total.	1,00			Capa e ficha catalográfica do livro, seguida da cópia do capítulo.
<b>Outras publicações</b>				
Autor em boletim, cadernos técnicos, manuais ou comunicados científicos.	0,10			Cópia do documento
<b>Patentes</b>				
Produtos, Processos e outros afins.	5,0			Cópia do documento
<b>Resumos (máximo 2 pontos)</b>				
Resumos simples ou expandidos publicados em congressos ou simpósios científicos.	0,50			Cópia da capa dos anais e do resumo.
<b>Artigos completos publicados em anais (máximo 10 pontos)</b>				
Artigos publicados em congressos ou simpósios científicos	1,5			Cópia da capa dos anais e do artigo.
<b>Formação de recursos humanos (concluída)</b>				



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES**

Orientação de estágio Supervisionado (trabalho de conclusão de curso ou monografia em pesquisa na graduação)	0,50			Declaração institucional ou cópia de ata de defesa
Orientação de Aluno Bolsista Iniciação Científica	0,50			Declaração institucional
Orientação de trabalho de conclusão de curso ou monografia de especialização (Lato Sensu)	1,0			Declaração institucional ou cópia da ata de defesa

<b>Atividades acadêmicas</b>				
Atividades de Monitoria Institucional / bolsista de projeto de extensão	0,50 por semestre			Declaração institucional
Atividades como Bolsista - Iniciação Científica / bolsista de projeto de pesquisa	1,00 por semestre			Declaração institucional
<b>Pontuação Final</b>				

**OBS.** O currículo do candidato deverá ser elaborado de acordo com a Plataforma Lattes do CNPq, e acompanhado de documentos comprobatórios (apenas as atividades indicadas no Anexo II).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

**RESOLUÇÃO PPGCTI Nº 002/2023<sup>1</sup>**

Fixa os critérios para a concessão e renovação de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições da UFERSA no uso de suas atribuições, tendo em vista a possibilidade de concessão de bolsas CAPES, CNPq e FAPERN para os alunos do PPGCTI em nível de Mestrado e de Doutorado,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito do referido Programa e

CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências, em termos de avaliação da CAPES por meio da Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 e da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, resolve:

**CAPÍTULO I: DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

Art 1º – A distribuição de bolsas concedidas pelas agências de fomentos (CAPES, CNPQ e FAPERN) ao Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições da UFERSA será definida por esta resolução, atendidas as normas de concessão de cada agência de fomento.

Art 2º – O processo de concessão e manutenção de bolsas de Mestrado e de Doutorado será conduzido pela comissão de bolsas a ser nomeada pelo Colegiado do PPGCTI da UFERSA.

Art 3º – O período de concessão de bolsa é de no máximo 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, contados a partir da matrícula do aluno no PPGCTI.

Art 4º – A disponibilidade de bolsas dependerá da quantidade concedida pelas agências de fomento e pelas bolsas liberadas por alunos que concluíram o curso ou que não atenderam aos requisitos de manutenção das bolsas vigentes.

Art 5º – Para recebimento e manutenção da bolsa do PPGCTI o aluno terá que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições;
- b) Dedicar-se às atividades de apoio às ações construídas e aprovadas pelo Colegiado do PPGCTI que contribuem para a qualificação do programa;
- c) O aluno não pode apresentar reprovação em qualquer disciplina;
- d) O aluno não pode estar matriculado em curso de graduação;

---

<sup>1</sup> Aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições, em 07 de agosto de 2023.

Aprovada em Reunião Ordinária do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação conforme Decisão CPPGIT/UFERSA nº 27, de 17 de outubro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

- e) O aluno não pode estar matriculado em outro programa de pós-graduação;
- f) O aluno não pode acumular bolsas;
- g) Submeter-se a avaliação regulada pelo edital do programa.

§ 1º - No que se refere ao Artigo 5º, letra b), os bolsistas deverão, após a concessão da bolsa, acordar com a coordenação do programa e o orientador de sua pesquisa, o cronograma e as atividades de apoio a serem realizadas.

§ 2º - Informações fraudulentas fornecidas pelo discente implicará na perda da bolsa e tomada das medidas legais cabíveis.

Art 6º - O acúmulo de bolsas de mestrado ou de doutorado concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com atividades remuneradas ou outros rendimentos obedecerá ao disposto no Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, sendo regulada pelas disposições do Edital de seleção de bolsista.

Art 7º – O critério de concessão de bolsa envolverá a classificação no processo de seleção para bolsas no PPGCTI, analisando o Edital vigente para esse fim.

§ 1º - O Edital especificará critérios, quantidade de bolsas e classificação em separado para Mestrado e Doutorado.

§ 1º - Será publicado Edital específico para as bolsas de Mestrado e de Doutorado.

§ 2º - O processo de seleção ocorrerá a cada doze meses, sendo obrigatória a participação de bolsistas que desejam a renovação de sua quota.

Art 8º – As bolsas serão concedidas aos alunos que obtiverem o maior índice de pontuação conforme Art. 7º e atendido os requisitos do artigo 5º

## **CAPÍTULO II: DA MANUTENÇÃO DE BOLSAS**

Art 9º – O colegiado pode a qualquer momento, a partir da concessão, retirar o benefício caso o aluno não cumpra os requisitos contidos no Art. 5º.

Art 10º – Bolsa liberada ou cotas novas serão repassadas ao pós-graduando classificado em melhor colocação na seleção anterior e que não foi contemplado em razão da limitação do número de bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

Parágrafo único – As bolsas de um nível (Mestrado ou Doutorado) não podem ser direcionadas para outro nível.

### **CAPÍTULO III: DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

Art. 11º - Além do disposto no Art. 5º, são obrigações do aluno bolsista:

- a. Apresentar ao Colegiado em até 30 dias do início do semestre Plano de Trabalho (Apêndice I) acerca das atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da bolsa.
- b. Apresentar ao Colegiado em até 30 dias do início do semestre Relatório de Atividades (Apêndice II) acerca do semestre anterior.
- c. Realização de estágio docência em até doze meses do início da bolsa, submetendo Relatório de Estágio Docência (Apêndice III) ao Colegiado.

§1º - Os Planos de Trabalho e Relatórios de Atividades deverão ser apreciados por comissão nomeada pelo Colegiado.

§2º - Todos os documentos referidos neste caput deverão ser assinados pelo orientador do aluno bolsista e encaminhados via e-mail para a secretária da Pós-Graduação.

Art. 12º - O aluno que não atender ao disposto nos artigos 5º e 11º desta Resolução perderá a sua bolsa.

Parágrafo único – A cota de bolsa disponibilizada será redistribuída conforme previsto no Art. 10º desta Resolução.

### **CAPÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13º – O Colegiado comunicará semestralmente à PROPPG, para implementação, a lista de pós-graduandos que receberão bolsas das agências de fomento.

Art. 14º – Casos não previstos nestas normas serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições.

Art. 15º – Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 27 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARLA ROSANE DO AMARAL DEMOLY  
Data: 15/12/2023 09:42:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof<sup>ª</sup>.Dr<sup>ª</sup>. Karla Rosane do Amaral Demoly  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

## **APÊNDICE I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO SEMESTRAL DE BOLSISTAS**

O plano de trabalho de atividades semestral do bolsista deverá apresentar a seguinte estrutura:

- ⇒ Folha de rosto
- ⇒ Cronograma de atividades
- ⇒ Cronograma de encontros de orientação
- ⇒ Etapa atual do projeto
- ⇒ Previsão do estágio de docência
- ⇒ Disciplinas a serem cursadas no semestre
- ⇒ Previsão de proficiência
- ⇒ Produções acadêmicas previstas/planejadas
- ⇒ Ações de colaboração ao PPGCTI, previstas/planejadas para serem realizadas
- ⇒ Outras atividades
- ⇒ Parecer do orientador/a
- ⇒ Assinaturas do/a bolsista e orientador/a

### **1) Folha de rosto**

Na folha de rosta deve conter as seguintes informações:

- ⇒ Universidade/Programa:
- ⇒ Nome do/a Discente:
- ⇒ Nome do/a Orientador/a:
- ⇒ Período de recebimento da bolsa de pesquisa: De dia/mês/ano à dia/mês/ano
- ⇒ Título do projeto de pesquisa:
- ⇒ Título do Projeto/Programa de Pesquisa ao qual a bolsa está vinculada (quando for o caso de bolsa resultante de edital específico):
- ⇒ Órgão Financiador da bolsa:
- ⇒ Data do início da bolsa:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

**2) Cronograma de atividades**

O/A bolsista deverá planejar as atividades que serão desenvolvidas no decorrer do projeto de pesquisa, em concordância com o/a orientador/a, apresentando o cronograma de atividades e o tempo previsto para a realização.

Para facilitar a elaboração do seu cronograma de atividades, sugerimos a elaboração do Quadro 1 no qual serão registradas as atividades que você pretende executar do seu projeto de pesquisa nesse semestre.

Quadro 1 - Cronograma de atividade para o semestre \_\_\_\_\_

Duração: 5 meses	Ano: _____				
Atividades previstas	Ago	Set	Out	Nov	Dez

**3) Cronograma de encontros de orientação**

Neste item será apresentado a periodicidade que ocorre os encontros do/a bolsista com o/a orientador/a e as atividades entregues ou realizadas. Os encontros podem ocorrer semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, entre outros.

**4) Etapa atual do projeto**

O/a bolsista deverá apresentar a situação atual do projeto de pesquisa descrevendo o que já foi realizado, tais como: submissão e aprovação de projeto de pesquisa no comitê de ética (para as pesquisas que precisam de aprovação do comitê), fundamentação teórica, coleta de dados, análise dos dados, redação do trabalho, entre outras.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

### 5) Previsão do estágio de docência

Neste item o/a bolsista irá definir o período letivo que ocorrerá seu estágio de docência. Quando esse for realizado no período corrente deverá apresentar o plano de atividades do estágio de docência contendo:

- ⇒ Instituição de Ensino Superior onde será realizado o estágio:
- ⇒ Nome da disciplina de Graduação:
- ⇒ Ementa da disciplina de Graduação:
- ⇒ Professor/a da disciplina/Supervisor:
- ⇒ Período previsto para o início e término do estágio:
- ⇒ Carga horária semanal prevista:
- ⇒ Carga horária total prevista:
- ⇒ Atividades a serem realizadas:

### 6) Disciplinas a serem cursadas no semestre

O/A bolsista irá definir as disciplinas que serão cursadas no período letivo corrente e apresentar sua programação semestral:

- ⇒ Nome(s) da(s) disciplina(s) a serem cursadas:
- ⇒ Docente ministrante:
- ⇒ Dia da semana e horário que ocorrerão as aulas:
- ⇒ Total de créditos:

Para facilitar a programação das disciplinas a serem cursadas no semestre corrente sugerimos a elaboração do Quadro 2.

Quadro 2 - Programação das disciplinas a serem cursadas no semestre \_\_\_\_\_

Disciplinas	Docentes ministrantes	Dias da semana e horários	Total de créditos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

**OBSERVAÇÃO:** Para bolsistas que irão aproveitar créditos cursados como aluno especial, na programação das disciplinas a serem cursadas deverá conter, além do exposto acima, a(s) disciplina(s) que foram cursadas como aluno especial, docente ministrante e total de créditos cursados, conforme Quadro 3.

Quadro 3 - Aproveitamento de disciplinas cursadas pelo/a bolsista como aluno/a especial

Disciplinas cursadas	Docentes ministrantes	Total de créditos cursados

**7) Previsão de proficiência**

Neste item o/a bolsista irá definir se nesse semestre será realizado o exame de proficiência. Para os bolsistas que já fizeram a proficiência, relatar neste item que essa atividade já foi cumprida.

**8) Produções acadêmicas previstas/planejadas**

O/A bolsista apresentará neste item o que se pretende produzir no semestre letivo corrente e se o material produzido tem relação com o trabalho de dissertação.

**9) Ações de colaboração ao PPGCTI, previstas/planejadas para serem realizadas**

Neste item o/a bolsista informará se pretende participar de alguma ação de colaboração ao PPGCTI e o tipo de participação, se membro da ação, voluntário, ouvinte, entre outros.

**10) Outras atividades**

O/A bolsista apresentará neste item se pretende participar de outras atividades que não foram citadas anteriormente, informando o tipo de atividade, breve descrição da atividade, entre outras que julgarem necessárias.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

**11) Parecer do orientador/a**

O orientador/a deverá emitir parecer informando se concorda ou discorda com o plano de trabalho de atividades semestral apresentado pelo/a bolsista.

( ) Deferido

( ) Indeferido. Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**12) Assinaturas do/a bolsista e orientador/a**

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Orientador/a

Mossoró/RN, dia/mês/ano



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

## **APÊNDICE II - MODELO RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS DOS BOLSISTAS (CAPES/CNPq/FAPERN)**

O relatório anual deverá compor-se de três partes, antecedidas pela folha de rosto contendo dados de identificação.

1. Atividades que foram desenvolvidas pelo bolsista ao longo do ano, tais como: cursos, participação em eventos, encontros com o/a orientador/a, publicações, entre outros;
2. Apresentação de resultados, parcial / final, respectivamente, de suas pesquisas, de modo que fique evidenciado o trabalho realizado no período;
3. Atividades desenvolvidas pelo/a bolsista relacionadas à colaboração ao Programa de Pós-Graduação.

### **Folha de rosto contendo os seguintes dados:**

Universidade/Programa

Nome do/a Discente

Nível

Nome do/a Orientador/a

Período de recebimento da bolsa de pesquisa: De dia/mês/ano à dia/mês/ano

Título do projeto de pesquisa

Título do Projeto/Programa de Pesquisa ao qual a bolsa está vinculada (quando for o caso de bolsa resultante de edital específico)

Órgão Financiador da bolsa

Data do início da bolsa

### **1ª Parte – Relatório de Atividades**

#### **1. Integralização dos créditos**

1.1. Disciplinas cursadas no período (tópico obrigatório sempre que o discente cursar disciplinas)

- Nome da disciplina



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

- Professor ministrante
  - Número de créditos
  - Seminários e trabalhos de pesquisa realizados (títulos)
  - Total de créditos cumpridos no Programa
- 1.2. Atividades Complementares Participação em eventos científicos
- Nome do evento
  - Entidade promotora
  - Local
  - Data
  - Tipo de participação
  - Comunicação de pesquisa Publicações
  - Título da comunicação, artigo, livro, capítulo de livro, resenha
  - Editora/entidade
  - Páginas (de... até...) número total de páginas
  - Local e data

**Observação:** O discente-bolsista deverá apresentar, para fins de comprovação, cópias dos trabalhos e certificados dispostos neste tópico 1.2.

**2. Estágio Docência (Quando realizado no período)**

- Instituição de Ensino Superior onde foi realizado
- Nome da disciplina de Graduação
- Professor/a da disciplina/Supervisor
- Atividades exercidas
- Horas dedicadas

**3. Encontros com o/a orientador/a**

Periodicidade e principais tópicos tratados – orientação, cronograma das atividades,



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

apresentação de leituras programadas, dentre outras atividades.

**2ª Parte – Estágio Atual da Pesquisa**

**1. Os relatórios deverão abranger os seguintes tópicos:**

- Sumário do projeto inicial
- Análise da etapa cumprida no período compreendido pelo presente relatório;
- Síntese contendo discussões e conclusões parciais / finais da pesquisa realizada;
- Programa de trabalho para a etapa seguinte (se houver), com cronograma.

**3ª Parte – Listagem e descrição das ações de colaboração ao PPGCTI**

**1. A composição das ações de colaboração são apresentadas no relatório com escritas que apresentem:**

- Indicação das ações planejadas junto à coordenação do PPGCTI
- Breve descrição das ações realizadas
- Anexo de declaração a ser solicitada junto à Coordenação do Programa

comprobatória das ações de colaboração realizadas.

**2. Apreciação do/a orientador/a**

O/a orientador/a deverá emitir parecer sobre o desempenho acadêmico e os resultados de pesquisa apresentados pelo bolsista indicando ao fim o conceito satisfatório.

**3. Parecer Final (Comissão de Bolsa PPGCTI/UFERSA) – item acrescentado pela Comissão após avaliação.**

**4. O Relatório será apreciado pelo colegiado do PPGCTI/Ufersa.**

---

Bolsista

---

Orientador/a

Mossoró/RN, dia/mês/ano



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES

### APÊNDICE III - RELATÓRIO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

Discente:		Matrícula:
CPF:		Fone:
E-mail:		
Agência Financiadora:		Bolsista: ( ) Sim ( ) Não
Período de Estágio:		Carga horária:
Orientador(a):		
Professor(a) responsável pela disciplina:		
Disciplina:		Carga horária:
Ementa		
Instituição:		
Atividades Realizadas	Data	Carga horária

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor(a) responsável pela disciplina